

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA
DISTRITO DE GOIÂNIA



TÉRMO DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

Cartório do 3.º Ofício

- Paulo Borges Teixeira -
TABELIÃO

Rua 7, n.º 362 - Centro - Fones: 223-2471, 224-1152 e 224-1153

Livro 424

Fls. 85/86v.

Valor Cr\$ 700.000,00.

PRIMEIRO TRASLADO

Escritura de Compra e Venda

SAIBAM todos quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e oitenta e quatro (1.984), ao s quatorz e (14) dia S do mês de novembro (11), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, escrevente ju- mentado e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante S vendedores, o sr.YASSUNORE MIAMAE, horticultor e sua mulher, donaMIYOKO MIAMAE, do lar, ambos brasilei- ros, casados, domiciliados e residentes no Município de Anápolis, des- te Estado, na Chácara Capão do Pena, inscritos no CPF. do M/F. sob os números 135.983.331-53 e 021.496.801-49, neste ato, representados pe- lo sr. CLOVIS ROBERTO RIZZO ESSELIN, via do substabelecimento que lhe fez o sr. MAURO AKIRA MIAMAE, lavrado nestas notas, no livro 120,fls. 26, dos poderes constantes da procuração lavrada nas notas do Cartó-- rio do 1º Ofício de Anápolis, deste Estado, livro 15, fls. 105, em da- ta de 18 de dezembro de 1.980, cujo traslado será arquivado em cartó- rio; e, de outro lado, como outorgado comprador, o sr. ITALO ROBERTO- RIZZO ESSELIN, brasileiro, médico-veterinário, casado com a sra. MARI SA NOGUEIRA FERREIRA RIZZO ESSELIN, domiciliado e residente nesta Ca- pital, à rua 105, nr. 44, Setor Sul, portador do C.I. nr. CRMV-GO. -- 8-0825 e inscrito no CPF. do M/F. sob o número 131.211.031-72;-()()() ()



☐ Maria Antônia Ferreira de Brito	3ª Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás 15 MAR. 2011	☐ Pedro L. Teixeira Neto
☐ Luciano Ferreira de Aguiar		☐ Flávio Var Pinto

2



importância essa que d o outorgado - comprador - confessa m e declara m já haver recebido em moeda corrente, pelo qual que se d aõ por pagos e satisfeito s dando a o comprador - plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga m a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na - pessoa - d o mesm o todo seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da cláusula CONSTITUTI. Pel o outorgado o comprador , perante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita - esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O imposto de trans

EM TESTE Quinto DA VERDADE
GOIÂNIA, GO., 14 novembro 1984

FLORIANO VAZ PINTO * esc. jur.

REGISTRO DE IMÓVEIS 1ª ZONA
GOIÂNIA - GO
Prenotado no Protocolo 1 sob o nº 11260, pág. 599
Registrado no Lº nº 02, fls. 01, sob nº R.2
Referente a Matrícula nº 22.040
Observação: Aquisição do imóvel
por Italo Roberto Rizzo e fil.
e s/m
Goiânia, 14 de março de 1980
O Sub-Oficial [Assinatura]

FOI PAGA A TAXA EXIGIDA PELA LEI 8.048

